Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 955/83

Autoriza locar residências para os Drs. Juiz de Direito e Promotor de Justiça.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com quem julgar conveniente, a locação de duas (02) casas residenciais, com acomodações suficientes, no centro da cidade, que se destinarão para residência do Dr. Juiz de Direito e para o Dr. Promotor de Justiça da Comarca.

Art. 2º -Para cada uma das locações contratadas fica estabelecido o teto máximo mensal correspondente à quinze (15) unidades padrão de capital - U. P. C.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir do dia 1º de abril do ano de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 11 de maio de 1.983.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Marta de Oliveira Assis
DIRETª DO DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO